



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2022 PROCESSO Nº 31/2023

A Câmara Municipal de Caçapava, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.408.496/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Rodrigo Meireles Cursino**, CPF 347.502.418-73, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa **HEXAGONO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.357.165/0001-25, estabelecida na Rua Dom Vilares, nº 1583, Vila das Mercês – São Paulo/SP, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Guilherme da Silva Ferreira**, inscrito no CPF nº 495.100.228-02, resolvem acertar a prorrogação do Contrato de prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com efetiva cobertura dos postos designados, ao qual se subordinam as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato originado pelo Pregão Eletrônico nº 07/2022 – Processo de Compras nº 79/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência em 05/09/2023 e término em 04/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado da presente prorrogação, reajustada em 3.66% (três vírgula sessenta e seis por cento), de acordo com o IPC-FIPE é de R\$239.970,52 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), e onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: 01.031.7005.2257 - Elemento: 33.90.37.99 do orçamento vigente da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA

O Município de Caçapava/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, para todos os documentos fiscais e comerciais emitidos a partir de 27/07/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, contendo o destaque do Imposto de Renda, ou o embasamento legal de sua não incidência, além do valor bruto do título e o valor líquido devido, sob pena de sofrer a retenção do valor total. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Caçapava-SP, 17 de agosto de 2023.

RODRIGO MEIRELES CURSINO
PRESIDENTE DA CÂMARA

GUILHERME DA SILVA FERREIRA
HEXAGONO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Gleice Juliana Silva Santos
RG nº 44.524.868-3

Ana Gabriela Guimarães Sampaio
RG nº35.085.816-0